

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 163700/2008

Recorrente - Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Auto de Infração n. 107215, de 16/10/07.

Relator - Edvaldo Belisário dos Santos - FAMATO

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 051/17

EMENTA Auto de Infração n. 107215, de 16/10/07. Auto de Inspeção n. 120014, de 16/10/07 Descumprimento da Notificação n. 106021, de 21/03/07, a qual solicitava apresentação de plano de encerramento para o cemitério visando a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da atividade. Decisão Administrativa n. 414/SPA/SEMA/2014, pela homologação do Auto de Infração n. 107215, arbitrando multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Requer o recorrente, diante da ausência de conduta dolosa ao meio ambiente, não nos parece ser proporcional a imposição de multa ao Município, já que foi requerido junto a SEMA/MT, o licenciamento ambiental do cemitério. Requer também o cancelamento da penalidade pecuniária imposta, por ter o Município providenciado o licenciamento ambiental - Plano de Desativação do Cemitério do Bairro Boa Vista, tornando, portanto, sem efeito a multa imposta ao recorrente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o relatório e o voto do relator, considerando que a recorrente já providenciou o licenciamento ambiental de desativação do referido cemitério, para fins de regularização junto ao órgão ambiental, conforme se comprova pelo requerimento de fls. 30 dos autos. Considerando também a configuração da prescrição punitiva estampada nos autos do presente processo, decidem pela improcedência do auto de infração, com o consequente arquivamento do processo, por falta de amparo legal inerente aos fatos apontados nos autos.

Presentes à votação os seguintes membros:

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Camila Oliveira P. Carvalho

Representante Instituto Caracol

Severino de Paiva Sobrinho

Representante da UNEMAT

Irone Galindo Cademartori

Representante da FECOMÉRCIO

Mariana de Carvalho e Barbosa

Representante da FASE

Luís Felipe S. Werner

Representante do CIMI

Cuiabá, 05 de abril de 2017.

Edvaldo Belisário dos Santos

Presidente da 2ª J.J.R.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: cad23783

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar